



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em, 15/02/2022

Ass. [Assinatura]

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º: 149/2021

Dispensa de Licitação n.º. 001/2022

Responsável: Valéria dos Santos Rosalém

Publicado no
DOM/ES N.º 1.957
Em 15/02/2022

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos do processo em questão e, considerando os termos das manifestações e pareceres nele contidos e, ainda, verificando que o mesmo se encontra regularmente instruído, conforme os ditames legais, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor das Empresas abaixo descritas, conforme disposto no art. 26, da Lei n.º 8.666/93, com fulcro no Art. 24, inciso II, da citada Lei, tendo em vista, necessidade para aquisição de materiais de consumo/consumo tais como: pão francês, manteiga, água mineral, gás de cozinha e vasilhame de água, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Ibiracú, que integra o processo administrativo n.º 149/2021, conforme dados abaixo:

- 1- Empresa: RR - COMERCIAL E PANIFICADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 04.986.229/0001-06, apresentou o menor valor para os itens 01 e 02, perfazendo um montante de R\$ 1.935,00 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais).
- 2- Empresa: BRANDÃO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 26.457.339/0001-05, apresentou o menor valor para os itens 03, 04, 05 e 06, perfazendo um montante de R\$ 1.118,50 (um mil, cento e dezoito reais e cinquenta reais).

Valor global da referida aquisição: R\$ 3.053,50 (três mil, cinquenta e três reais e cinquenta e dois reais).

Dotação orçamentária: 001001.0103100012.001 – Manutenção Das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal De Ibiracú. 33903000000 – Material de consumo.

[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE IRIARÉ
publicado no quadro de aviso contendo
artigos da Lei Orgânica Municipal

EM 19/03/2014
Ass: _____

Publicado no
DOMES Nº 1.121
Em 19/03/2014



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Dê-se ciência desta decisão aos interessados. Providencie – se a confecção, assinatura e a publicação do respectivo contrato na imprensa oficial, e, após, encaminhe-se os autos ao setor de financeiro para o competente empenho da despesa na dotação própria do orçamento vigente e posterior encaminhamento à empresa contratada da ordem de fornecimento.

Plenário Jorge Pignaton, em 14 de fevereiro de 2022.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
Presidente da Câmara